



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3010/2020

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 15/01/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR:- **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 20/01/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 21/01/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/01/2021.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 22/01/2021, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2.185, PÁGINA 01.

Ofício de Encaminhamento no dia 21/01/2021 sob o nº 005/2021/CMS.

LEI Nº 2672/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264 8600

3010/21

OFÍCIO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPh

Data: 30 10 21
Hora: 17 : 11
Ass: Mônica

Sarandi, 14 de janeiro de 2021.

Nº 3010/21

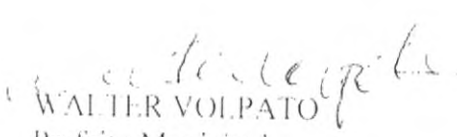
Senhor Presidente

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a fixação do valor do piso mínimo de
vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, em R\$. 1.131,55 (um mil,
cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de 2021.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em
Regime de Urgência, convocando-se sessões extraordinárias necessárias, tendo em vista a
necessidades de inclusão na Folha de Pagamento deste mês.

Ao ensejo, reafirmamos as nossas considerações.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI X/2021

3010/21

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R\$. 1.131,55 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

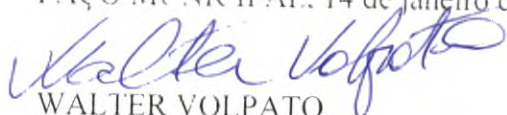
Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2563, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021

JUSTIFICAÇÃO:

Fixação do Piso Mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2021, conforme dispõe o § 4º, do Artigo 32, da Lei nº 2600/2020 "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 20/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 2 / 2021
SENHA PARA CONSULTA WEB: 74959

DATA:	14/01/2021 - 17:28		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	IPIRANGA, 270		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-005
Telefone:	(44)3264-8600		
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI Fixa o valor do piso mínimo		

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR PISO MÍNIMO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mônica

MONICA CRISTINA GONZALVES

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3010/2021.

Nº 3010/21

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)

Favorável	Contrário		
		P	
		R	
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"		M	
Vereador			
		P	
ADRIANO FERREIRA AMORIM		R	
Vereador		M	
		P	
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		R	
Vereador		M	

18/01/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

Favorável	Contrário		
		P	
		R	
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		M	
Vereador			
		P	
DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"		R	
Vereador		M	
		P	
KEILA BAITSTA ZEGOBIA		R	
Vereadora		M	

18/01/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

№ 3010 / 21

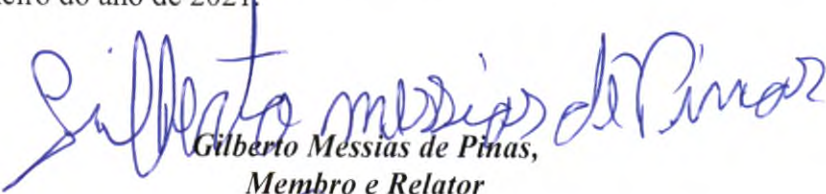
PARECER ao Projeto de Lei Nº 3010/2021.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

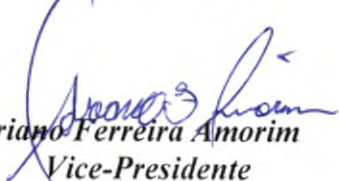
O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3010/2021, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

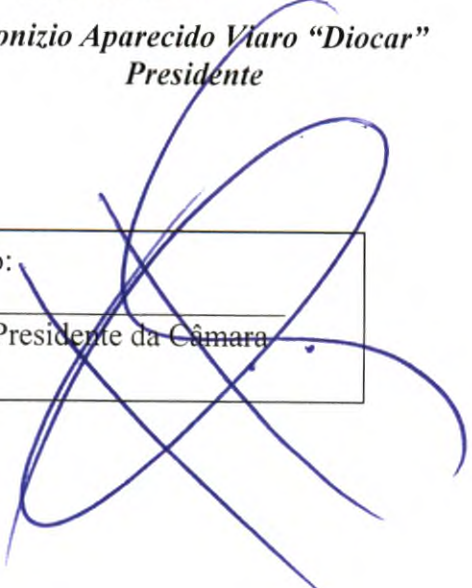
Pelas Conclusões:

NÃO COMPARECEU
Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”
Presidente


Gilberto Messias de Pinas,
Membro e Relator


Adriano Ferreira Amorim
Vice-Presidente

Visto:


Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

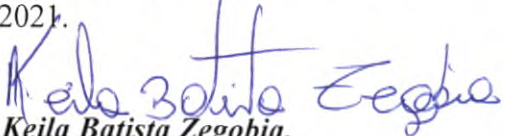
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3010/2021.
Relator: KEILA BATISTA ZEGOBIA

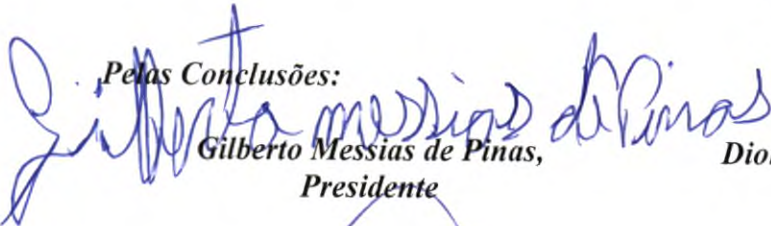
Nº 3010/21

A **RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 3010/2021, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O - R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


Keila Batista Zegobia,
Membro e Relatora

Pelas Conclusões:


Gilberto Messias de Pinas,
Presidente

NÃO COMPARECEU
Dionizio Aparecido Viaro "Diocar",
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 001/2021

№ 3010 / 21

Sarandi, 21 de Janeiro de 2021.

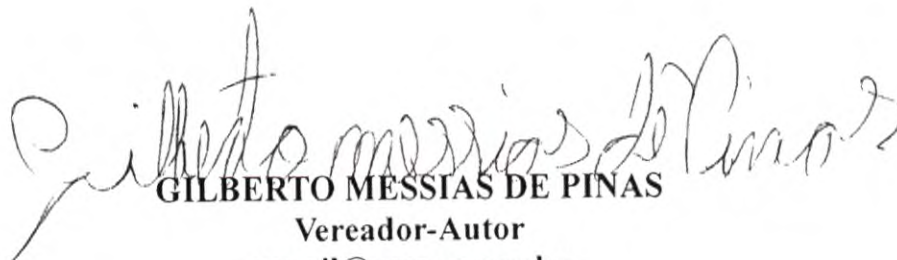
O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação, dos Projetos de Leis:

- Nº 3010/2021; e
- Nº 3011/2021.

Assim como a aprovação da Redação Final do Projeto de Lei Nº 3011/2021. Todos de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente, Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Plenário Adércio Marques da Silva.



GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Vereador-Autor

ver.gil@cms.pr.gov.br

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

PROPOSIÇÃO : REQ. 001/2021	DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 21.01.2021
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA: 21.01.2021
OBS.	VISTO PRESIDENTE:

